



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 30.593/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 123/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA L. T. M. CONSTRUÇÕES LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s/n.º, Centro, em São Luís/MA - CEP n.º 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 - 76, neste ato representado pelo seu Presidente, o **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da **Carteira de Identidade n.º 96152798 - 6 SSP/MA** e do CPF n.º 153.098.863 - 20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L. T. M. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.999.481/0001-30, com sede na cidade de São Luís - Maranhão, na Rua Dr. Paulo Ramos, n.º 56, Centro, neste ato representada por seu procurador, Senhor Marcos Aurélio Vieira de Alencar, portador da Cédula de Identidade n.º 778415 - SSP/MA, CPF n.º 281.829.953-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente à **CONCORRÊNCIA N.º 03/2011 (PROCESSO N.º 43.422/2010)**, cujo objeto consiste na prestação dos serviços especializados de engenharia para realizar a construção do Fórum com uma vara e um salão do júri da Comarca de Morros/MA, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 123/2011**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 30.593/2012**, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da **Cláusula Quinta – Da vigência e da validade do contrato original que passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

2.1. O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, estendendo-se até o dia **28.05.2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís, 22 de abril de 2013

P/ CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ CONTRATADA:

Sr. MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE ALENCAR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Loana Amaral CPF N.º: 149.257.613-15

NOME: Hugo Silva CPF N.º: 007.166.783-06



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 123/2011 – TJ/MA FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA L. T. M. CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.593/2012 – TJ/MA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência e da Validade do Contrato Original que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, estendendo-se até o dia 28.05.2013; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22.04.2013; ASSINATURAS: p/ Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do TJ/MA; p/ Contratado: Sr. Marcos Aurélio Vieira de Alencar – Representante Legal.

São Luís, 02 de maio de 2013
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora - Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
82/2013	03/05/2013 às 10:33	06/05/2013

[Imprimir](#)